



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

LEI Nº 606 /2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
NAZAREZINHO, PARA O
EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.418.000,00 (Trinta e três milhões quatrocentos e dezoito mil reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	24.627.347,00	73,70
Receita Tributária	514.362,00	1,54
Receita Patrimonial	109.278,00	0,33
Transferências correntes	23.870.918,00	71,43
Outras Receitas correntes	132.789,00	0,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.108.750,00	18,28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Transferências de Capital	6.108.750,00	18,28
Deduções	2.295.809,00	6,87
Dedução para Formação do Fundeb	2.295.809,00	6,87
Total Administração Direta	28.440.288,00	85,11
II – RECEITAS DA ADMININSTRACÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	1.431.730,00	4,28
Receitas, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.184,00	0,15
Receitas de Contribuições	1.368.527,00	4,10
Outras receitas Correntes	9.019,00	0,03
Total	4.977.712,00	
Intra-Orçamentário:	3.545.982,00	10,61
Total Geral Administração Indireta	4.977.712,00	14,89
2-Total Geral da Administração:	33.418.000,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	22.013.175,00	65,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.133,00	40,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.632.042,00	25,84
DESPESAS DE CAPITAL	6.093.720,00	18,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

INVESTIMENTOS	4.020.407,00	12,03
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.073.313,00	6,20
Reserva de Contingência	333.394,00	1,00
Reserva de Contingência	333.394,00	1,00
Total	28.440.289,00	
1-Intra-Orçamentário:	2.361.873,00	7,07
2-Total Geral da Administração Direta:	28.440.289,00	85,11
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.962.681,00	14,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.583.413,00	13,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.268,00	1,13
DESPESAS DE CAPITAL	15.030,00	0,04
INVESTIMENTOS	15.030,00	0,04
Total	4.977.711,00	
3-Intra-orçamentaria	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta	4.977.711,00	14,89
Total Geral da Despesa	33.418.000,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	860.293,00	2,57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	747.875,00	2,24
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.098.685,00	15,26
02.030	SECRETARIA M. DE FAZ.E PLANEJAMENTO	901.307,00	2,70
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	110.000,00	0,33
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.462.530,00	22,33
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.180.261,00	15,50
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER	179.966,00	0,54
02.080	SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS	3.103.966,00	9,29
02.090	SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT	1.548.902,00	4,63
02.120	FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS	368.705,00	1,10
02.140	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.175.208,00	3,52
02.150	SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	684.992,00	2,05
02.160	FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS	1.017.599,00	3,05
	Total	28.440.289,00	
	1-Intra-Orçamentaria	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta	28.440.289,00	85,11
	II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO	4.977.711,00	14,89
Total		4.977.711,00	
3-Intra-Orçamentário		0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta		4.977.711,00	14,89
Total Geral da Despesa		33.418.000,00	100

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 333.394,00 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, dica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.


II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba,
em 28 de novembro de 2019.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL